Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 198, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Implantação de Espaços Sensoriais nas Escolas da Rede Pública Municipal de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa Municipal de Implantação de Espaços Sensoriais nas Escolas da Rede Pública Municipal, com a finalidade de promover o desenvolvimento sensorial, motor, cognitivo, social e emocional das crianças, especialmente daquelas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e outras deficiências.

Art. 2º Os espaços sensoriais consistem em ambientes pedagógicos e terapêuticos planejados para estimular os sentidos: tato, visão, audição, olfato e equilíbrio, mediante o uso de materiais, texturas, sons, aromas, cores e elementos interativos que favoreçam o aprendizado inclusivo e o bem-estar infantil.

Art. 3º O Programa tem por finalidades:

I – proporcionar experiências multissensoriais que favoreçam o desenvolvimento global e a socialização das crianças;

II – promover a inclusão e o respeito à diversidade nas escolas municipais;

III – ampliar as estratégias pedagógicas voltadas à educação inclusiva;

IV – contribuir para o controle da ansiedade e para a autorregulação emocional, especialmente em alunos autistas;

V – estimular o trabalho interdisciplinar entre professores, terapeutas ocupacionais, psicólogos, psicopedagogos e demais profissionais da rede de apoio.

Art. 4º Os espaços sensoriais poderão contemplar, entre outros elementos:

I – pisos e objetos com diferentes texturas, como areia, grama, pedras, tecidos, borracha e espuma;

II – instrumentos musicais, objetos vibratórios e recursos sonoros interativos;

Assinado por 1 pessoa: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5F0F-590E-D5D9-587E e informe o código 5F0F-590E-D5D9-587E

III – superfícies com cores, contrastes, luzes e formas que estimulem a visão;

IV – jardins ou painéis com elementos naturais e plantas aromáticas;

V – equipamentos que estimulem o equilíbrio, a coordenação motora e a propriocepção;

VI – áreas destinadas ao relaxamento e à autorregulação emocional.

Art. 5º A implantação dos espaços sensoriais poderá ocorrer:

I – de forma gradual, priorizando as escolas que atendam maior número de alunos com deficiência;

II – mediante parcerias com entidades civis, clubes de serviço, universidades, conselhos municipais e a iniciativa privada;

III – com aproveitamento de ambientes já existentes, mediante adaptações estruturais e pedagógicas.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Engenharia e Obras, coordenar a execução, manutenção e avaliação do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5F0F-590E-D5D9-587E e informe o código 5F0F-590E-D5D9-587E

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Implantação de Espaços Sensoriais nas Escolas da Rede Pública Municipal de Pato Branco, com o propósito de promover a inclusão, o desenvolvimento integral e o bem-estar das crianças.

Inspirado em experiências exitosas implementadas em diversos municípios brasileiros, o Programa propõe a criação de ambientes sensoriais pedagógicos e terapêuticos, destinados, especialmente, ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências.

Esses espaços oferecem experiências multissensoriais por meio de estímulos táteis, visuais, auditivos e olfativos, contribuindo para o processo de aprendizagem, socialização e autorregulação emocional dos alunos. Trata-se de instrumento reconhecido por sua eficácia na promoção da educação inclusiva e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância e à diversidade.

A proposta reforça o compromisso do Município de Pato Branco com uma educação humanizada, acessível e inovadora, que valoriza o desenvolvimento integral da criança, integrando o brincar, o sentir e o aprender como dimensões complementares da formação humana.

Diante do exposto, e considerando a relevância pedagógica e social da iniciativa, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Assinado por 1 pessoa: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5F0F-590E-D5D9-587E e informe o código 5F0F-590E-D5D9-587E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F0F-590E-D5D9-587E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 13/11/2025 13:08:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5F0F-590E-D5D9-587E